



Processo 74.968

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.025

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DO SISTEMA BRAILLE** (8 de abril); e dá providência correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de agosto de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos o ***DIA MUNICIPAL DO SISTEMA BRAILLE***, a ser celebrado, anualmente, em 8 de abril.

Parágrafo único. No ***Dia Municipal do Sistema Braille*** as entidades públicas e privadas realizarão eventos destinados a reverenciar a memória de Louis Braille, divulgando e destacando a importância do seu sistema na educação, habilitação e profissionalização da pessoa cega, por meio de ações que:

I - fortaleçam o debate social acerca dos direitos da pessoa cega e sua plena integração na sociedade;

II - promovam a inserção da pessoa cega no mercado de trabalho;

III - difundam orientações sobre a prevenção da cegueira;

IV - difundam informações sobre acessibilidade material, à informação e à comunicação, pela aplicação de novas tecnologias;

V - incentivem a produção de textos em sistema braille;

VI - promovam a capacitação de profissionais para atuarem na educação, habilitação e reabilitação da pessoa cega, bem como na editoração de textos em sistema braille.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e dezesseis (02/08/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente